



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1134

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRAÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O COSEMS/MG-COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mirai-MG, AUTORIZADO a celebrar CONVÊNIO com o COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - COSEMS/MG, para realização de atividades de apoio à atuação do Município na área de Saúde Pública.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Município de Mirai a contribuir mensalmente com a importância de R\$-70,00-(setenta reais), para custeio das atividades do COSEMS/MG.

Art. 3º - Para atender o disposto no art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária

2.2.1.03070202.02- Manutenção Atividades do Gabinete

3.1.3.0 - Serviço de Terceiro e Encargos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 13 de outubro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

João Vargas Rase
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04

às fs. 7 verso e 8.

Mirai, 13 / 10 / 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria